

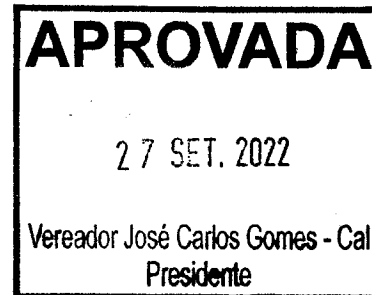


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de setembro de 2021.



Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º. O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de autistas e terá como objetivos:

- I - oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II- capacitar e especializar profissionais nesta área;
- III - inserir este programa no Programa em Estratégia Saúde da Família;
- IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de setembro de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As pessoas com autismo manifestam um conjunto de inabilidade de comportamento social que normalmente são apresentados cedo.

Pode ocorrer atraso na fala, dificuldade no aprendizado, falta de atenção ou interesse, além de emoções que podem caminhar ao lado do indivíduo diariamente, como por exemplo, o medo.

Segundo a Cartilha sobre a Higiene Bucal, para pessoas com TEA, a higiene bucal¹ precisa fazer parte da rotina diária da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), caso contrário ela poderá ter cárie e dor. A dor desorganiza a pessoa com TEA e pode torná-la agressiva ou auto agressiva, e o descontrole pode levar ao aumento do uso de medicações. Pessoas no espectro autista normalmente têm muita dificuldade em lidar com a higiene bucal, e seus cuidadores muitas vezes não possuem indicações objetivas para como agir nestas situações.

O Projeto de Lei em epígrafe dispõe da criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com essa condição, a fim de proporcionar melhoria na qualidade de vida dessas pessoas além de capacitar profissionais na área.

Por conta da importância dessa matéria submeto a presente propositura à apreciação de meus nobres pares.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de setembro de 2022.


Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador

1 <https://www.iag.usp.br/~eder/autismo/Cartilha-HIGIENE%20BUCAL-final.pdf>